

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (E.T.P)

VINCULADO AO DFD Nº 075/2025

OBJETO: Aquisição de medicamentos especiais para atender às demandas judiciais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos especiais para o cumprimento de demandas judiciais, garantindo o acesso a tratamentos específicos para indivíduos que necessitam, conforme determinação legal. O fornecimento desses medicamentos é essencial para assegurar o direito fundamental à saúde, previsto na Constituição Federal, bem como para atender às decisões judiciais que determinam a disponibilização de fármacos não padronizados ou de alto custo a pacientes que não possuem alternativas terapêuticas disponíveis na rede pública de saúde. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e a regularidade do atendimento aos beneficiários, evitando desassistência e possíveis descumprimentos de ordens judiciais, assegurando o cumprimento da legislação vigente e dos princípios da eficiência e legalidade na administração pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos medicamentos especiais para atendimento às demandas judiciais não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. No entanto, a necessidade emergiu em razão de determinações judiciais que impõem a obrigatoriedade do fornecimento desses medicamentos a pacientes específicos, conforme decisões proferidas pelo Poder Judiciário. Diante disso, faz-se necessária a inclusão extraordinária desta contratação, garantindo o cumprimento das obrigações legais e o atendimento adequado aos beneficiários, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 1.182.114,43 (um milhão cento e oitenta e dois mil cento e quatorze reais e quarenta e três centavos)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos medicamentos solicitados é essencial para atender à prescrição médica específica do paciente, cuja condição de saúde exige tratamento contínuo e especializado.

Conforme atestado no laudo médico, os medicamentos indicados são indispensáveis para assegurar a eficácia do tratamento, prevenir agravamento do quadro clínico e promover a qualidade de vida do paciente. Adicionalmente, cumpre destacar que há determinação judicial vigente que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento dos medicamentos mencionados, conforme documento judicial em anexo (Determinações Judiciais e seus respectivos Processos nº: 15439-81.2014.8.13.0694, 5002366-39.2023.8.13.0694, 943-71.2019, 5002875-67.2023.8.13.0694, 5003616-10.2023.8.13.0694, 5000107-71.2023.8.13.0694, MPMG-0694.21.000322-4, 0694.19.000652-8, 5002637-19.2021.8.13.0694, 021865-36.2019, 5002349-71.2021.8.13.0694, 5005373-39.2023.8.13.0694, 5001202-39.2023.8.13.0694. O não cumprimento da decisão pode

resultar em implicações legais e prejuízo à saúde do paciente, caracterizando risco à vida e à integridade física.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

☒ Item.

☐ Lote.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de medicamentos especiais para atendimento às demandas judiciais tem como objetivo principal garantir o acesso a tratamentos específicos para indivíduos que necessitam, conforme determinação legal. Com isso, espera-se cumprir as decisões judiciais de forma tempestiva e adequada, evitando descumprimentos e eventuais penalidades para a administração pública. Além disso, a contratação visa assegurar o direito à saúde, garantindo o fornecimento contínuo dos medicamentos essenciais para pacientes que dependem desses insumos para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida. A continuidade dos tratamentos prescritos é fundamental para prevenir complicações clínicas e garantir a efetividade terapêutica dos beneficiários. Dessa forma, a aquisição busca promover uma gestão pública eficiente, assegurando que os medicamentos sejam fornecidos de maneira organizada, transparente e otimizada, garantindo economicidade na contratação e utilização dos recursos públicos. Por fim, a medida contribui para a redução de riscos sanitários e jurídicos, prevenindo impactos negativos na saúde dos pacientes e evitando ações judiciais decorrentes de descumprimento ou demora no fornecimento dos medicamentos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A aquisição de medicamentos especiais para atendimento às demandas judiciais pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte inadequado de embalagens, frascos, seringas e resíduos de medicamentos. Caso não sejam devidamente tratados, esses resíduos podem contaminar o solo e a água, além de oferecer riscos à saúde pública. Outra preocupação envolve a emissão de poluentes durante a produção e o transporte dos medicamentos, o que pode contribuir para a pegada ambiental da contratação.

Para mitigar esses impactos, é essencial adotar medidas como a destinação correta dos resíduos, garantindo que os medicamentos vencidos ou não utilizados sejam descartados de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes. O incentivo a práticas sustentáveis na cadeia de suprimentos, como a utilização de embalagens recicláveis e a redução do uso de materiais plásticos, também pode minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente. Além disso, a conscientização dos profissionais e pacientes sobre o descarte responsável dos medicamentos pode contribuir para a redução de impactos ambientais, promovendo um ciclo de consumo mais sustentável.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade de garantir o cumprimento das determinações judiciais e assegurar o direito à saúde dos indivíduos que dependem de medicamentos especiais, a presente contratação revela-se essencial para a manutenção da integridade e continuidade dos tratamentos prescritos. A ausência desses medicamentos poderia resultar em graves prejuízos à saúde dos pacientes, além de implicações jurídicas para a administração pública. Ainda que não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual, a demanda emergencial justifica a inclusão desta aquisição, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão pública. Além disso, medidas adequadas de descarte e sustentabilidade devem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais decorrentes do fornecimento e uso desses medicamentos.

Assim, a contratação se apresenta como uma ação indispensável para garantir o atendimento adequado às demandas judiciais, promover a efetividade dos tratamentos médicos e cumprir com as obrigações legais e institucionais da administração pública.

11. RESPONSÁVEIS

Servidor ou equipe responsável pela elaboração do ETP.	Rafaella Schiavon Nogueira Coordenadora de Ações em Saúde Coletiva Secretaria Municipal de Saúde MASP Nº: 92
---	---

Três Pontas (MG), 23 de janeiro de 2025.

Rafaella Schiavon Nogueira
MASP Nº: 92
Coordenadora de Ações em Saúde Coletiva
Secretaria Municipal de Saúde